

## CONTRATO [JUCEPA] Nº 29/2023

PAE nº 2023/1082987

### RESUMO

#### CONTRATANTE

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ** | AUTARQUIA ESTADUAL  
CNPJ nº 04.825.329/0001-42



#### CONTRATADO

**PEREIRA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**  
CNPJ nº 36.999.023/0001-07

#### OBJETO

Contratação de Empresa Especializada no Desenvolvimento de Atividades para Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho (operacionalização de programas de Estágio de Estudantes), constantes no item 1 do TR.



#### LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será realizado em na sede da JUCEPA, Av. Governador Magalhães Barata, nº 1234, Bairro São Brás, Belém/PA, CEP 66060-670.



### VALOR TOTAL

Valor anual estimado de **R\$ 16.128,00**

### REAJUSTE



*Índice*

IGPM/FGV

*Período* A cada **12 meses**, a contar de **21/09/2023**

### PAGAMENTO

*Forma* Ordem bancária.

*Prazo* **15 dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

### VIGÊNCIA



*Prazo* **12 meses**.

*Início* **Data de assinatura**

*Fim* **12 meses após data de assinatura**

## CLÁUSULAS CONTRATUAIS

### CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

**CONTRATANTE** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, Autarquia Estadual, CNPJ nº 04.825.329/0001-42, com sede na Avenida Governador Magalhães Barata, nº 1234, Bairro São Brás, Belém/PA, Cep 66060-670, neste ato representado por CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA, presidente da JUCEPA.

**CONTRATADO** PEREIRA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ nº 36.999.023/0001-07, com sede na Avenida Gentil Bittencourt nº 730, Batista Campos, Belém, PA, CEP 66.035-340, neste ato representado por ARMANDO DA CONCEIÇÃO PEREIRA JUNIOR, CPF nº \*\*\*.925.782-\*\*.

### CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do **contratação direta** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2023** constante no PAE nº 2023/1082987 e é regido pela Lei Nacional nº 14.133/21, art 75, II c/c Decreto Presidencial nº 11.317/2022.

### CLÁUSULA 3

Objeto

**3.1** O objeto da contratação é a Contratação de Empresa Especializada no Desenvolvimento de Atividades para Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho (operacionalização de

programas de Estágio de Estudantes), constantes no item 1 do TR, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

**3.2** Este instrumento se vincula ao ato que tiver autorizado a contratação direta citado na Cláusula 2, à respectiva proposta, e aos anexos desses documentos.

**3.3** Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

| Item                        | Descrição  | Código Símas | Unidade de  | Qtd   | Valor Unitário | Valor Mensal Estimado |
|-----------------------------|--|--------------|-------------|---|----------------|-----------------------|
| 1                           | <b>Contratação de Empresa Especializada no Desenvolvimento de Atividades para Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho (operacionalização de programas de Estágio de Estudantes).</b> | 24327-2      | Estagiários | 42<br>Por período de 24 meses (de 6 em 6 meses) | R\$ 32,00      | R\$ 1.344,00          |
| <b>Valor anual estimado</b> |  |              |             | <b>R\$ 16.128,00</b>                            |                |                       |

#### **CLÁUSULA 4**

Local e hora da prestação do serviço

O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

## CLÁUSULA 5

---

### Preço

O valor anual estimado do contrato é **R\$ 16.128,00** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

## CLÁUSULA 6

---

### Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| <b>Gestão/Unidade</b>       | 72000/720201  |
| <b>Unidade Orçamentária</b> | 72201   |
| <b>Fonte</b>                | 01501000061 Rec da Adm Indireta (próprios)                    |
| <b>Programa de Trabalho</b> | 23.691.1498.8783 Modernização do Acesso ao Registro Mercantil |
| <b>Elemento de Despesa</b>  | 339039.00 - Outros Serv. De Terceiros – Pj                    |
| <b>Plano Interno</b>        | 2070008783c   |

## CLÁUSULA 7

---

### Reajuste

**7.1** O contrato será reajustado pelo **IGPM/FGV**.

**7.2** É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de 21/09/2023

**7.3** O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

**7.4** O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

**7.5** O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

**7.6** O reajuste será realizado por *simples apostila*.

**7.7** No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**7.8** Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

**7.9** Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

## **CLÁUSULA 8**

### Pagamento

---

**8.1** O pagamento será realizado em 15 **dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

**8.2** O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

**Banco** Banpará

**Agência** 021

**Conta** 9215859

**8.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

**8.4** Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

**8.5** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

**8.6** A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Nacional nº 14.133/21.

**8.7** A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

**8.8** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

**8.9** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

**8.10** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

**8.11** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susgado automaticamente.

**8.12** A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

**8.13** O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

**8.14** O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à

comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

## **CLÁUSULA 9**

---

### Garantia de cumprimento contratual

Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

## **CLÁUSULA 10**

---

### Obrigações das partes

**10.1** O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber a prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços prestados para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e.** Efetuar o pagamento dos serviços prestados no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

**10.2** O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a.** Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.

- b.** Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c.** Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE disponível para eventual necessidade de ir ao local da prestação do serviço para o CONTRATADO representar na execução do contrato.
- d.** A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
- e.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f.** Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- g.** No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- h.** Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- i.** Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos: **1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social. **2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União. **3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO. **4.** Certidão de Regularidade do FGTS. **5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. **6.** Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- j.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

- k.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- m.** Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- n.** Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
- o.** Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p.** Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- q.** Não permitir: **1.** o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e **2.** a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- r.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- s.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- t.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- u.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Nacional nº 14.133/21.

- v. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

## CLÁUSULA 11

### Responsabilidade por danos

**11.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

**11.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

**11.3** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA 12

### Infrações e sanções administrativas

**12.1** Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

| Infração                                       | Penalidade   |
|--|--|
|  | <b>Advertência*</b>  |
| a. Dar causa à inexecução parcial do contrato. | * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar". |
| b. Dar causa à inexecução parcial do contrato  | <b>Impedimento de licitar</b>  |

que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

- c. Dar causa à inexecução total do contrato.
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nacional nº 12.846/13.

**12.2** O atraso superior a 30 **dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Nacional nº 14.133/21.

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

#### **e contratar\***

\* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".

#### **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**

**12.4** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

### Multa

#### *Moratória*

#### *Compensatória*

- a. **0,5%** (inserir o percentual) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 **dias corridos** **0,5%** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

**12.5** Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

**12.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

**12.7** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**12.8** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Nacional nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9** A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Nacional nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

**12.11** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Nacional nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA 13**

#### Alterações do contrato

---

**13.1** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Nacional nº 14.133/21.

**13.2** Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

**13.3** As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

**13.5** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Nacional nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA 14**

---

Extinção do contrato

**14.1** O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

**14.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

**14.3** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**14.4** Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

## **CLÁUSULA 15**

---

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Nacional nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

## **CLÁUSULA 16**

---

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos

decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

## CLÁUSULA 17

---

Divulgação e publicação

**17.1** O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

**17.2** Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

## CLÁUSULA 18

---

Vigência

**18.1** O contrato terá vigência de 12 **meses**, com início na data de assinatura e término em 12 meses após a assinatura.

**18.2** Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

**18.3** Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## CLÁUSULA 19

---

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 16.

Belém (PA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

CILENE MOREIRA  
SABINO DE  
OLIVEIRA:16656476805

Assinado de forma digital  
por CILENE MOREIRA SABINO  
DE OLIVEIRA:16656476805  
Dados: 2023.10.05 13:39:33  
-03'00'

**CILENE MOREIRA SABINO DE  
OLIVEIRA**  
Presidente da JUCEPA  
*Contratante*

ARMANDO DA  
CONCEICAO PEREIRA  
JUNIOR:58292578234

Assinado de forma digital por  
ARMANDO DA CONCEICAO  
PEREIRA JUNIOR:58292578234  
Dados: 2023.10.03 14:42:24  
-03'00'

**PEREIRA DESENVOLVIMENTO  
PROFISSIONAL LTDA**  
Armando da Conceição Pereira Junior  
*Contratado*

# **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

## TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS

PAE nº 2023/1082987

| O QUE SERÁ CONTRATADO?       |   |              |             |   |                              |                             |
|------------------------------|---|--------------|-------------|---|------------------------------|-----------------------------|
| Item                         | Descrição   | Código SIMAS | Unidade de  | Qtd   | Valor Unitário Estimado      | Valor Total Mensal Estimado |
| 1                            | Contratação de Empresa Especializada no Desenvolvimento de Atividades para Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho (operacionalização de programas de Estágio de Estudantes).   | 24327-2      | Estagiários | 42<br>Por período de 24 meses (de 6 em 6 meses) | R\$33,77                     | <b>R\$1.418,34</b>          |
|                              |   |              |             |   | <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b> | <b>17.020,08</b>            |
| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS       |   |              |             |   |                              |                             |
| <b>Estágio de Estudantes</b> | <p>Este termo estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.</p> <p>§ 1º – O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do Projeto Pedagógico do Curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.</p> |              |             |   |                              |                             |
| <b>Natureza do Estágio</b>   | <p>O Estágio é uma atividade curricular desempenhada pelo aluno, com estreita correlação com sua formação acadêmica, independente do vínculo empregatício que o ligue à organização onde atuará, sendo caracterizado como um conjunto de atividades de aprendizagem profissional e cultural proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais da vida e de seu meio e tem como objetivos específicos:</p> <p>I. compatibilizar os interesses da JUCEPA com os do Estagiário, no sentido de proporcionar ao mesmo desenvolvimento profissional.</p>   |              |             |   |                              |                             |

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO BELLO USUÁRIO: Alexandre Alberto Figueiredo Rago1 (Lei 11.419/2006)  
 E-mail: alexandre.figueiredo@jucepa.pa.gov.br  
 Assinatura: 77E8D9A52E333C.D8E99394922395.3B0F993C0760641.2A563B78E0A8117E  
 Em: 22/09/2023 09:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
|                                       | <p>II. Possibilitar o aprimoramento das competências acadêmicas e individuais do estagiário tendo em vista a formação profissional administrativa, técnico-científica com qualidade para atuação no mercado de trabalho.</p> <p>III. Assegurar o acesso dos estagiários a eventos e cursos de capacitação voltadas para o desenvolvimento de competências institucionais e individuais;</p>  |
| <b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO</b>           |  |
| <b>QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?</b>  | <i>Contratação de Empresa Especializada no Desenvolvimento de Atividades para Promoção da Integração à Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho (operacionalização de programas de Estágio de Estudantes).</i> Considerando o desenvolvimento profissional de estagiários e as melhorias nos trabalhos desta Autarquia, pretende-se desenvolver uma parceria com empresa capacitada em processos de desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes. |
| <b>NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO</b> |  |
| <b>NATUREZA</b>                       | Serviço comum de natureza continuada.  |
| <b>HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?</b>    | <input type="checkbox"/> Sim. Será exigida garantia de 3 (três) meses, sem custos adicionais para a JUCEPA a partir da realização dos serviços prestados.<br><input checked="" type="checkbox"/> Não. X  |
| <b>CRITÉRIOS DE SELEÇÃO</b>           |  |
| <b>FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>           | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº14.133/21.<br><input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº14.133/21. X<br><input type="checkbox"/> Dispensa de licitação, com fundamento no art.75, Y, da Lei Federal nº14.133/21.<br><input type="checkbox"/> Pregão eletrônico.  |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>         | <input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. X<br><input type="checkbox"/> Maior desconto.   |
| <b>O ORÇAMENTO</b>                    | <input type="checkbox"/> Sim. Justificativa:   |

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO BELLO USUÁRIO: Alexandre Albuquerque Rago3 (Lei 31.410/2006)  
 E-mail: alexandre.rago@jucepa.pa.gov.br  
 Assinatura: 77E8D9A52E33E733C7DE0B93949223935.3B0F9393E0760641.2A563B78E0A4B117E  
 EH: 22/09/2023 09:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura:



|   |  |
|---|--|
|   | <p>competente, quando for o caso.</p> <p><input type="checkbox"/> Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.</p> <p><input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.</p> <p><b>Justificativa:</b> (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar).</p> <p><b>Justificativa:</b> (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</p> |
| <b>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</b>             | <p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p>X <input type="checkbox"/> Não.</p>  |
| <b>HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</b> | <p><input type="checkbox"/> Sim. Especificar:</p> <p><input type="checkbox"/> Não. X</p>   |
| <b>HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?</b>                     | <p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input type="checkbox"/> Não. X</p>  |
| <b>FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DA CONTRATADA</b>  |  |
| <b>COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?</b>                | <p>O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.</p>  |
|   | <p>Credenciar, junto a CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.</p>   |
|   | <p>Manter os seus empregados, quando no interior dos prédios desta Autarquia, identificados e sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a JUCEPA;</p>  |
|   | <p>Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando manter elevado padrão de qualidade dos serviços.</p>  |
|   | <p>Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos</p>  |
|   | <p>Obter da Concedente a identificação e características dos programas e das oportuni-</p>   |

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Alexandre Alberto Figueiredo Rago3 (Lei 11.419/2006)  
 EH: 22/09/2023 09:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 77E2D9A52E333C.D8E993943223935..B0F9931C0706041.2A563B78E048117E

|  |  |
|--|--|
|  | dades de estágio a serem concedidas  |
|  | Encaminhar à Concedente os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;   |
|  | Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;  |
|  | Preparar toda a documentação legal referente ao estágio no prazo de 5 dias úteis, incluindo: Termo de Compromisso de Estágio – TCE, entre a Concedente, o estudante e a Instituição de Ensino;<br>Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários. |
|  | Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da Concedente;   |
|  | Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela Concedente   |
|  | Controlar a informação e disponibilizar para a Concedente e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio  |
|  | Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;  |
|  | Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da Concedente;  |
|  | Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários   |
|  | Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pela CONTRATADA que estiverem em estágio nas dependências da CONCEDENTE;   |
|  | Apresentar a Certidão Negativa de Débitos, do “FGTS”, “INSS” e dos Tributos Federal, Estadual e Municipal, que por ventura tenham expirado a sua validade, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura de venda dos serviços   |
|  | Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e outros relativos aos seus funcionários, que decorram ou venham a decorrer, das peculiaridades do seguimento econômico ao qual está vinculado, além das obrigações assumidas neste contrato;            |
|  | A CONTRATADA tem por obrigação providenciar a cobertura do seguro contra acidentes pessoais para os novos estagiários e para os já existentes na casa  |
|  | Manter apólice de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;   |
|  | Deverá fornecer Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópia de Certidão Negativa de Débitos, do “FGTS”, “INSS” dos Tributos Federal, Estadual e Municipal   |
|  | A Contratada deverá apresentar todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas em lei, assim como o Certificado de Registro Cadastral regular junto à SEPLAD/PA   |
|  | Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da Contratada, após a efetiva execução dos serviços prestados e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo pela JUCEPA;  |
|  | Manter em arquivo digital à disposição da fiscalização, mediante controle de acesso  |

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE TI - Alexandre Albuquerque - Matr. 11.410/2006  
 Assinatura: 77E8D9A52E333C.D8E99394922935.3B0F9931C0706041.2A563B78E0A8117E  
 EH 22/09/2023 09:08 (Boxa Local) - Aut.

|   |  |
|---|--|
|   | por usuário e senha, além de ter a possibilidade de integração vi app web. Toda documentação relativo à contratação, documentos pessoais e demais documentos que comprovem a relação dos estágios  |
| <b>LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>             | Avenida. Governador Magalhães Barata, 1234 – São Brás, Belém – PA, 66060-281 , no horário de 08:00 às 14:00h   |
| <b>PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO</b> |  |
| <b>PRAZO DO CONTRATO</b>                                | 12 meses.  |
| <b>HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</b>             | X <input type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.<br><input type="checkbox"/> Não.  |
| <b>FORMA DE PAGAMENTO</b>                               | <p><b>Meio</b> Ordem bancária.</p> <p>O pagamento do futuro contrato será efetuado pela gerência de finanças e contabilidade (GFC) desta JUCEPA, sendo creditado no Banco do Estado do Pará conforme os termos que dispõe o <b>Decreto Estadual nº877</b>, de 31/03/2008, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em 01 de abril de 2008,</p> <p><b>Onde?</b> Agência_____e Conta-Corrente nº_____, através de ordem bancária (OB) condicionada a apresentação da documentação relativa à regularidade para com a seguridade social (CND) Tributos Federais, fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e Fazenda Estadual e Municipal dependendo da obrigatoriedade da empresa ter inscrição municipal.</p> <p><b>Qual o prazo?</b> - O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da aceitação dos serviços, com a apresentação das notas fiscais/faturas, desde que encaminhada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data do vencimento</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O pagamento será efetuado após o recebimento da nota de empenho definitiva por esta JUCEPA.</li> <li>- A Nota Fiscal/Empenho deverá ser entregue a esta JUCEPA, acompanhada do detalhamento dos serviços prestados, bem como o valor total, conforme as especificações deste Termo de Referência.</li> <li>- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à</li> </ul> |

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Alexandre Alberto Figueiredo Rago1 (Lei 11.410/2006)  
 EM 22/09/2023 09:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 77E2DA952E33BC.DE0B9394922935..B0F9991C0760681.2A563B78E0A8117E



# **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA CONTRATADA**

**OBJETO:** Operacionalizar o Programa de Estágio da JUCEPA, mediante concessão de bolsa de estágio a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular oferecidos por instituições públicas ou privadas de ensino superior..

**1. DA PLANILHA DE PREÇOS:**

| ITEM                                   | DESCRIÇÃO   | UND | QTD | PERIODO  | VALOR UNT (R\$) | VALOR MÊS R\$ |
|--|---|-----|-----|----------|-----------------|---------------|
|  | Empresa especializada no desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art.203, Inciso III e Art. 214,Inciso IV) e o que constará no Termo de Convênio realizado entre a Super Estágio e a JUCEPA, através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos. | UND | 42  | 12 MESES | 32,00           | 1.344,00      |
| <b>VALOR TOTAL ANO: R\$: 16.128,00</b> |   |     |     |          |                 |               |

**2. DA VALIDADE DA PROPOSTA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Condições de Pagamento: Boleto bancário ou transferência bancária(PIX)

**Declaramos** que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

Belém, 08 de fevereiro de 2023.

PEREIRA  
DESENVOLVIMENTO

PROFISSIONAL L:36999023000107

Pereira Desenvolvimento Profissional LTDA

Assinado de forma digital por PEREIRA  
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL  
L:36999023000107

Dados: 2023.02.08 11:39:05 -03'00'

CILENE MOREIRA  
SABINO DE  
OLIVEIRA:1665647  
6805

Assinado de forma digital  
por CILENE MOREIRA  
SABINO DE  
OLIVEIRA:16656476805  
Dados: 2023.10.05 13:40:09  
-03'00'

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Alexandre Alberto Figueredo Rayol (Lei 11.141/2006)  
 EM 21/09/2023 18:47 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A43E10D29130E489.78C3662B00DF09.80DD1A053E359B1B.1248D56C8C02CA526

Avenida Gentil Bintencourt 730 – Batista Campos - Belém – PA  
[miqueias.farias@superestagios.com.br](mailto:miqueias.farias@superestagios.com.br) / [www.superestagios.com.br](http://www.superestagios.com.br)